



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Incidente nº 1003345-80.2002.8.26.0100

Massa Falida de Fazendas Reunidas Boi Gordo S/A

Meritíssimo Juiz,

1. Últimas manifestações do Ministério Público às fls. 2352/2354.
2. Fls. 2387, despacho determinando o Síndico a prestar contas nos moldes sugeridos por esta Promotoria de Justiça. (25/11/2013). **Ciente.**
3. Fls. 2390/2397, manifestação do Síndico pedindo reembolso de despesas e a retomada do pagamento de seus honorários provisórios e apresentação de despesas incorridas pela massa falida nos meses de outubro de 2013 a fevereiro de 2014 apenas com a juntada de recibos.

Fls. 2461/2462 e 2464/2465, informe da Contadoria Judicial a cerca da conferência da "prestação de contas".

Sem prejuízo da manifestação do Síndico a respeito da verificação de lançamentos feita pela Contadoria Judicial, manifesto-me pelo **deferimento do pedido de retomada da remuneração mensal do Síndico.**

4. Fls. 2457/2459, nova manifestação do Síndico a respeito do r. despacho de fls. 2387 afirmando que *"em outras palavras, para que fosse possível a elaboração das demonstrações financeiras em notas explicativas conforme o modelo econômico-financeiro recomendado no Parecer Técnico contábil de fls. 2355/2384 seria necessário que existisse uma escrituração contábil que suportasse todos os dados*

•••
1

2468 ✓



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

necessários para a compilação das demonstrações financeiras, o que não ocorre no caso da falência das empresas do Grupo BOI GORDO”, recomendando, ainda, que seja feito apenas uma “conciliação de caixa conforme vinha fazendo a empresa de consultoria anteriormente contratada, a MATSUBARA E ASSOCIADOS, em cumprimento à solicitação do Ministério Público de fls. 24.482/24.494, tendo sugerido prosseguir com aquele trabalho, com o que diante dos argumentos técnicos apresentados, concorda este Síndico”.

PRELIMINARMENTE, cumpre observar que o trabalho iniciado pela empresa de auditoria MATSUBARA não foi concluído e tampouco foi apresentado qualquer tipo de relatório que pudesse justificar o alegado pelo Síndico de que o trabalho consistiria apenas em apresentar um modelo exclusivamente financeiro.

O escopo do trabalho então sugerido pelo Ministério Público consistia em um **LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL CONTÁBIL DA MASSA**, que incluía procedimentos de verificação de entradas e saídas de recursos no curso da falência, mas não tinha este como objeto principal, vejamos:

“ Os trabalhos terão por objetivo o levantamento e avaliação contábil dos ativos e passivos da Massa Falida das Fazendas Reunidas Boi Gordo, de forma que seja possível obter-se o Balanço Patrimonial de Liquidação da empresa e a Moeda de Liquidação, bem como opinião sobre o fluxo de documentos contábeis e financeiros que atestam a renda dos bens imóveis da Massa, cujo processo falimentar

... 2

2469



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

encontra-se em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Central da Capital de São Paulo."

" O escopo compreende as principais atividades ou procedimentos gerais que deverão ser empregados pelo contador habilitado para identificar, registrar e avaliar os ativos e passivos da Massa Falida caracterizada no tópico anterior, de forma a obter-se o Balanço Patrimonial de Liquidação da Falida e ainda, emitir opinião sobre os fluxos de documentos nos autos que comprovam as rendas e dívidas da Massa Falida.

Assim sendo, o escopo dos trabalhos compreenderá a identificação e avaliação dos ativos e passivos da Massa Falida no processo disponível na 1ª Vara Cível do Foro Central da Capital de São Paulo e a constatação do fluxo de rendas e dívidas da Massa, a partir da obtenção:

- Dos laudos de avaliação dos imóveis, móveis e maquinários realizados por Peritos Judiciais, aprovados e constantes dos autos. Caso estes laudos não existam, identificação dos imóveis, móveis e maquinários e atribuição de valor de custo histórico ou valor de liquidação, considerando o estado em que se encontram.*
- De informações de movimentações financeiras realizadas pela Falida, a partir de documentos disponíveis no processo ou obtidos junto às instituições financeiras, por meio de instrumentos legais, coordenados*

• • •
3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

pelo Ministério Público e o Juízo Competente, como por exemplo, extratos bancários, extratos de registro de matrículas de imóveis, pesquisas nos sistemas da junta comercial.

- *Da relação de credores, quirografários ou não, devidamente inscritos na dívida da Falida.*
- *Pesquisas de processos existentes, movidos a favor ou contra a Massa Falida, com julgamento profissional sobre o valor contingencial, ativo ou passivo, respeitando os critérios de reconhecimento de contingências ativas e passivas.*
- *Por meio de pesquisas, inclusive precatórias, junto a órgãos públicos, cartórios ou outras instituições idôneas, de informações que possam subsidiar o contador na avaliação dos ativos e passivos da Massa Falida.*
- *Por meio de cálculo estimado, considerando valor de mercado e valor de realização do ativo.*
- *De eventuais registros contábeis disponíveis nos processos de Falência."*

O produto final do trabalho sugerido naquela oportunidade consistiria em:

"O relatório conclusivo deverá apresentar o Balanço Patrimonial de Liquidação da Massa Falida Fazendas Reunidas Boi Gordo, em detalhes suficientes que permitam obter conclusão acerca do valor dos ativos e passivos da referida, estando

• • • 4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2072

devidamente assinado pelo contador habilitado e ainda, uma opinião substancial sobre o fluxo de documentos financeiros da Massa Falida, atestando sobre a eficácia das rendas e dívidas da Massa."

Observa-se que a questão da observação do fluxo financeiro era um produto adicional do levantamento principal do trabalho sugerido naquela oportunidade e não o escopo principal.

" A opinião a ser fornecida sobre o fluxo de documentos da Massa Falida deve compreender a verificação e constatação do fluxo financeiro das rendas e dívidas da massa, incluindo a comprovação dos depósitos financeiros e pagamentos efetuados. Ainda, o relatório deverá conter eventuais valores a receber ou a pagar resultantes da Administração da Massa. Sugestões de controles internos que possibilitem a administração deste fluxo serão complementares ao trabalho efetuado e poderão conter modelos com explicações de procedimentos."

Cumprе ressaltar, outrossim, que é essencial que ocorra uma prestação de contas no sentido de demonstrar os ativos e passivos da Massa Falida, dados os volumes de recursos já arrecadados e o número de credores interessados.

Nesse sentido é que foi formulado o requerimento de fls. 2352/2354 e documento anexo.

... 5.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

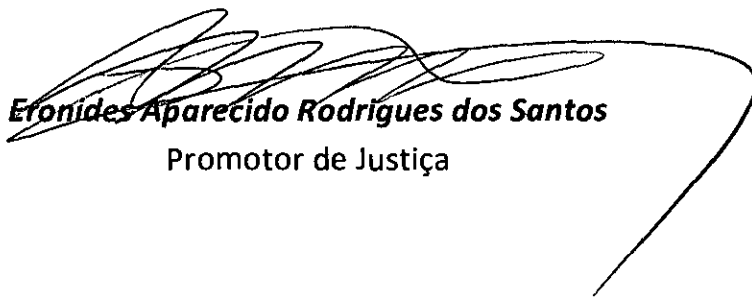
2013

Ao que parece, o Sr. Síndico não encontrou profissional que entendesse o escopo do trabalho que foi requerido por esta Promotoria de Justiça com base em informe técnico produzido por contadores do Ministério Público, tendo como fonte de pesquisa a própria falência da Boi Gordo, observado processo principal, seus incidentes e respeitada suas peculiaridades.

Com certeza deve haver no mercado de trabalho profissional qualificado para atender à proposta de prestação de contas que inclusive conta com padrões técnicos fornecidos em mídia digital para sua consecução.

Desta forma, **REQUER** esta Promotoria de Justiça **seja nomeado perito contador da confiança do Juízo** para que promova a prestação de contas na forma sugerida no parecer técnico de fls. 2355/2384.

São Paulo, 10 de setembro de 2014.


Eronides Aparecido Rodrigues dos Santos
Promotor de Justiça